

AVISO DE INTERESSE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. ADM 058/2025 EXECUÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, em atendimento ao Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, torna se público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação Processo Adm 058/2025, consta na aquisição e execução direta de serviço de Dedetização contra animais peçonhentos, aracnídeos, baratas, traças.

Contemplará a proposta fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, com área apximada de 450 m2 dividido em dois pavimentos, situado à Rua Namem Elias ,74 – Centro- Santo Antonio do Jardim – SP.

As propsta derão ser enviadas via e-mail : compras@cmstojardim.sp.gov.br , ou protocoladas na secretaria da Camara Municipal à Rua Namem Elias, 74 – Centro – Santo Antonio do Jardim.

A proposta de preços em unitário, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços e insumos/materiais utilizados para execução e deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias

A empresa detentora da proposta mais vantajosas será contata em dois dias, para envio de documentos que comprove as condições necessárias para execução dos seerviços.

A despesa de serviço está prevista no orçamento de 2025 e serão suportada através da seguinte dotação orçamentária: 09 - 01.01.00 - 3.3.90.39.00 – 01.031.7002-2001

Santo Antonio do jardim, 21 de Agosto de 2025

Departamento de compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, do Jardim, com área aproximada de 450 m2 dividido em dois pavimentos, situado à Rua Namem Elias ,74 – Centro- Santo Antonio do Jardim – SP

DA JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária em função da necessidade de combate à vários tipos de insetos e animais que podem ser nocivos à saúde e que podem ser encontrados nas áreas internas e externas das edificações que compreendem as instalações desta Câmara Municipal, tais como: baratas, escorpião (extremamente venenoso), ratos, formigas, traças, pulgas, aranhas, cupins, moscas, mosquitos, morcegos, insetos rasteiros e outras pragas que A pretensa contratação dos serviços com fornecimento de mão de obra todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias é de fundamental importância e necessidade para garantir um ambiente saudável, que não ofereça riscos à saúde dos servidores, vereadores e visitantes, para que estes possam desempenhar suas atividades de forma eficiente e sem interrupções.

A contratação dos serviços descritos visa impedir que vetores e pragas urbanas, como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências desta Casa de Leis, de forma a preservar a saúde do público interno e externo, bem como dos servidores. possam causar doenças graves e/ou prejuízos à saúde humana.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados nos setores da Câmara Municipal, os quais estão subdivididos entre os prédios (Piso Inferior) da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

PAVIMENTO TERREO: Recepção, refeitório, dois banheiros, DML, Sala Jurídico, sala secretaria, sala de vereadores, sala de comissão Sala da presidência, sala diretoria legislativa, arquivo morto, contabilidade e sala departamento de RH/Financeiro.

PAVIMENTO SUPERIOR: Escada, Hall de entrada, dois banheiros, copa e plenário (local das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes).

- a) Os serviços fornecidos deverão atender às normas vigentes, em conformidade com os requisitos de procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.
- b) Deverá ser aplicado produto para evitar o aparecimento de baratas, escorpião (extremamente venenoso), ratos, formigas, traças, pulgas, aranhas, cupins, moscas, mosquitos, morcegos, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar doenças graves e/ou prejuízos à saúde humana.
- c) A empresa responsável pelo serviço deverá utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;
- d) Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.
- e) A empresa responsável pelo serviço deverá utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

VISITA TÉCNICA

O Setor de Compras e Licitações fica à disposição para agendamento dos interessados, entendendo ser imprescindível para conhecimento dos espaços onde serão realizados os serviços, bem como de materiais/insumos a serem utilizados, propiciando condições mais concretas para a apresentação das propostas.

As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, pelo telefone: (19) 3654-1609 no período das 08:00 às 17:00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

DAS CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO/ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo de até 05 (cinco dias) a contar da Autorização de Serviço expedida pela Câmara Municipal, em dias e horários acordados previamente com a diretoria, nos espaços situados na Rua Namen Elias ,74 - Centro – Santo Antonio do Jardim – SP.

DO PAGAMENTO:

A Câmara pagará ao fornecedor o valor total dos serviços em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

O pagamento será realizado através de PIX chave CNPJ, indicados pelo prestador dos serviços.

A inadimplência da prestadora dos serviços com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O prestador de serviço deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Disponibilizar profissionais aptos e capacitados para atender integralmente a necessidade dos serviços contratados;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e insumos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços;
- c) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias;
- d) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Câmara.
- h) Respeitar a garantia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO
"O Poder Legislativo mais próximo de você!"

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Câmara Municipal:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à prestadora dos serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da prestadora dos serviços, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à prestadora dos serviços no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela prestadora dos serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compras e Licitações.

Sato Antonio do Jradim, 21 de Agsoto de 2025.

